

SÁBADO, 07 DE JANEIRO DE 2017

■ **ODONTOLOGIA ESTÉTICA AO SEU ALCANCE!**

Dentista fernandopolense é destaque em tratamento odontológico projetado na tela do computador

→ Breno GUARNIERI
contato@oextra.net

E impressionante como a Odontologia mudou de uns tempos para cá. A tecnologia tornou-se uma poderosa aliada do dentista, tanto no relacionamento com seus pacientes como para a sua própria comodidade. Hoje é possível oferecer tratamentos indolores, rápidos e eficazes, para situações clínicas que antes demandavam tempo, risco e em alguns casos, dor. Em entrevista à Reportagem de "O Extra.net", Dr. Carlos Mateus Ribeiro Sanches, 48 anos, cirurgião dentista há 25 anos em Marília/SP, salientou como a tecnologia tem ajudado a melhorar a beleza e a saúde dos dentes, além dos sorrisos de seus pacientes. Natural de Fernandópolis, Dr. Carlos, casado com Raquel Cristina Sanches, com quem possui dois filhos, e filho de Anésia e Leonardo Sanches (homenageado com Título de Cidadão Fernandopolense), é especialista em Implantodontia (técnicas empregadas para implantar ou reimplantar dentes), e vem se destacando na Odontologia Estética, na qual busca enaltecer que todo problema tem solução.

O EXTRA - Em sua opinião, por que as pessoas valorizam mais tratamentos estéticos como, cirurgia plástica, do que um tratamento estético oral?

DR. CARLOS - Na socieda-

de atual vivemos a supervalorização estética corporal pela mídia, isso leva, naturalmente, as pessoas a se espelharem em modelos e estereótipos. Por outro lado, a Odontologia acompanha as tendências de valorização do bem-estar geral do corpo, conscientizando, pouco a pouco as pessoas sobre a importância da harmonização facial com saúde, não apenas com beleza. Nos dias atuais, as técnicas odontológicas abrangem não apenas "boca e dentes", mas a face toda, incluindo lifting faciais, utilização de toxina botulínica (botox) e/ou preenchimento orofacial.

O EXTRA - Quando se trabalha com Odontologia Estética, quais os principais fatores que devem ser levados em consideração pelo dentista antes, durante e depois do tratamento?

DR. CARLOS - Na Odonto-



Lentes de contato odontológica

nucioso planejamento que objetiva atender aos anseios do paciente e ao que é necessário para harmonizar o seu sorriso e face. Para o planejamento são utilizados recursos como informações digitais (radiografias, tomografias, fotos) e simulações virtuais, com softwares especializados (DSD – Digital Smile Design), com acompanhamento, constante, da equipe de profissionais do Centro de Estética Odontológica. O paciente participa ativamente durante todo o processo, para que os resultados alcançados correspondam às expectativas. O trabalho só entra na fase final, de execução, após a anuência de especialistas e paciente. Vale a pena destacar que o tratamento não se encerra com a finalização do procedimento, pois é de extrema relevância a orientação sobre higiene oral, as técnicas de preservação e o acompanhamento periódico dos procedimento executado.

O EXTRA - Quais os principais recursos tecnológicos que seu consultório oferece para uma Odontologia de qualidade e que torne os tratamentos mais atraentes?

Na sociedade atual vivemos a supervalorização estética corporal pela mídia, isso leva, naturalmente, as pessoas a se espelharem em modelos e estereótipos. Por outro lado, a Odontologia acompanha as tendências de valorização do bem-estar geral do corpo, conscientizando, pouco a pouco as pessoas sobre a importância da harmonização facial com saúde, não apenas com beleza. Nos dias atuais, as técnicas odontológicas abrangem não apenas "boca e dentes", mas a face toda, incluindo lifting faciais, utilização de toxina botulínica (botox) e/ou preenchimento orofacial.

O EXTRA - Quando se trabalha com Odontologia Estética, quais os principais fatores que devem ser levados em consideração pelo dentista antes, durante e depois do tratamento?

DR. CARLOS - Na Odonto-

DR. CARLOS - Muitos são os recursos existentes, por isso em nosso consultório, priorizamos, principalmente, a capacitação constante dos profissionais para que possam aplicar a melhor técnica em cada caso. Os recursos vão desde as conhecidas cirurgias até os lasers mais sofisticados, passando por transplantes e enxertos ósseos, implantes, lentes de contato odontológicas, lifting faciais, utilização de toxina botulínica (botox), preenchimento orofacial, próteses em porcelana de última geração (zirconia, emax) com equipamentos com scanners e fresa 3D para sua confecção, entre outros.

O EXTRA - Para se tornar um designer do sorriso é preciso desenvolver também o lado criativo e humano ou apenas a técnica é suficiente?

DR. CARLOS - Hoje a Odontologia exige um novo profissional, que seja sensível às necessidades do paciente, que conheça as técnicas e que saiba a melhor a ser aplicada a cada caso. Os constantes cursos para capacitação profissional tornam o dentista seguro para aplicar as novas

técnicas e recursos, ou seja, que ele seja criativo e técnico. A Odontologia deu um salto enorme nas pesquisas científicas que fundamentam os diferentes procedimentos, por isso o cirurgião dentista precisa saber utilizá-las em busca da harmonização orofacial.

O EXTRA - Você se considera uma pessoa empreendedora, um profissional que inovou e está fazendo a diferença na odontologia?

DR. CARLOS - Sem dúvida, pois é preciso empreender sempre em busca de atualização, especialização e inovações para o consultório. Um bom profissional que ficou parado no tempo não será capaz de acompanhar as inúmeras mudanças na área. Além das ações de capacitação profissional, é preciso investir em novos equipamentos e constante adequação do consultório, por exemplo, nesse momento estão sendo construídos novos laboratórios.

O EXTRA - Muitos sorrisos, na vida profissional! E no dia a dia, nas horas de diversão com a família e os amigos, o que te faz sorrir?

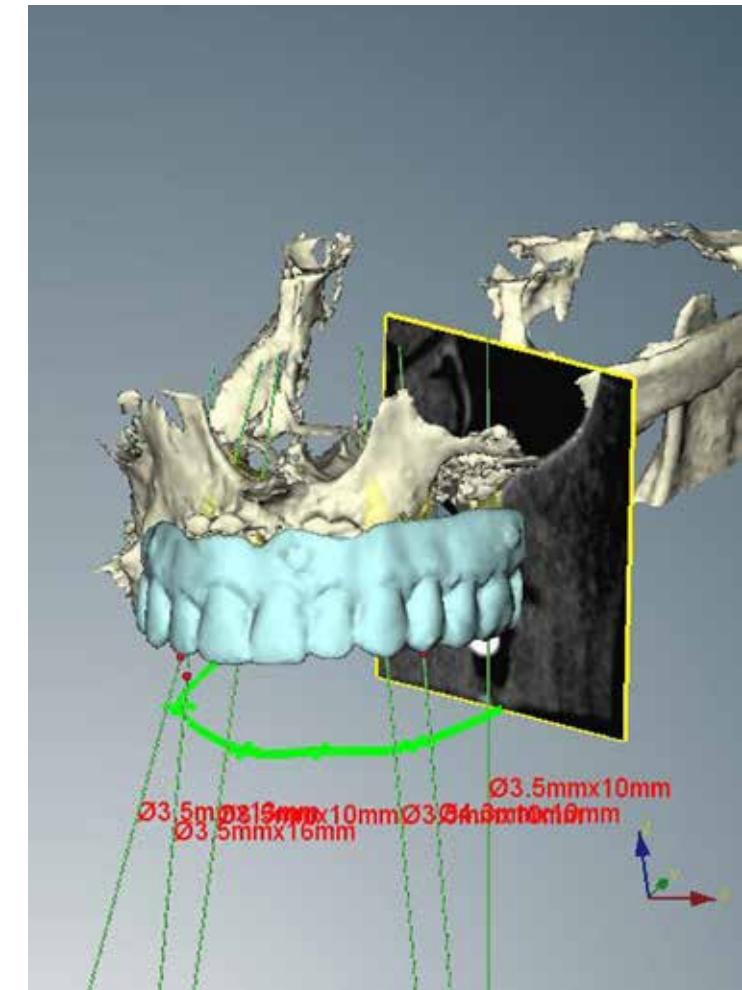
DR. CARLOS - Estar de bem com a vida faz o sorriso fluir naturalmente. Para estar bem, entendo que é importante estar rodeado pelas pessoas que amamos: a família e os amigos. O desenvolvimento do Conceito DSD (Digital Smile Design) tem sido um motivo constante de alegria para toda a nossa equipe. Perceber a aceitação deste conceito, em todo o mundo, é maravilhoso. Fazer do trabalho um dos nossos principais motivos para sorrir é um grande desafio, que, graças a Deus, conseguimos conquistar.



Dr. Carlos Mateus Ribeiro Sanches



Planejamento DSD (Digital Smile Design)



Tomografia computadorizada (imagem 3D)



ACESSE:
www.oextra.net



**Informação com
crédibilidade**

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES -
EDITAL N° 001/2017 - SMEL
EXTRATO DO EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se fará realizar neste Município, inscrição para SELEÇÃO DE TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES e ATLETAS DESPORTIVOS AMADORES, para fazerem parte do PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTES mantido pelo Município de Fernandópolis, NO PERÍODO DE 16 A 20 DE JANEIRO DE 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.775, de 27 de Maio de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.243, de 06 de Julho de 2007 e Lei Municipal nº 3.307, de 14 de março de 2008.

DIVULGAÇÃO: a divulgação oficial das fases, resultados e convocações do Processo Seletivo em questão dar-se-á através de avisos e editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, bem como afixados na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sita à Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305 Núcleo da CESP, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

DAS VAGAS: A quantidade de vagas, valor do auxílio financeiro, carga horária máxima e atribuições dos integrantes do programa são as seguintes:

a) TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR:

Vagas Disponíveis: 10 (dez), sendo:

- a.1 – 08 (oito) para candidatos graduados em Ed. Física;
- a.2 – 01 (uma) para especialista na modalidade karatê e;
- a.3 – 01 (uma) para especialista na modalidade de futsal

Valor do Auxílio: O Técnico Desportivo Amador receberá por hora efetivamente trabalhada, auxílio que corresponderá a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Padrão "A" da referência "08", do quadro funcional da prefeitura municipal de Fernandópolis, conforme tabela de vencimentos e salários da lei Complementar nº 1.560/90, de 25 de outubro de 1.990, e alterações subsequentes.

Carga Horária Máxima: 50 (cinquenta) horas mensais;

Atribuições: orientar, supervisionar e lecionar técnicas desportivas de sua especialidade nos Núcleos de Esportes do Município.

b) ATLETA DESPORTIVO AMADOR:

Vagas Disponíveis: 20 (vinte);

Valor do Auxílio: o auxílio financeiro, a ser pago mensalmente ao atleta amador, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento), do valor correspondente do padrão "A" da referência "08", do quadro funcional da prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme tabela de vencimentos e salários da lei complementar nº 1.560/90, de 25 de outubro de 1.990, e alterações subsequentes.

Carga Horária: Ilimitada, sujeito ao cronograma de treinamento;

Atribuições: participar de treinamentos e competições oficiais que representem o município de Fernandópolis, estado de São Paulo, nas suas especialidades esportivas.

DA INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas e serão realizadas no período de 16 A 20 DE JANEIRO DE 2017 nos horários das 8:00 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua KAZUYOSHI BEPPU, Nº 305 Núcleo da CESP, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo:

DA SELEÇÃO: Primeira Fase: - análise de Currículo/Título e Proposta de trabalho na respectiva Área de Atuação e Segunda Fase: - Entrevista dos aprovados na fase de análise de Títulos/Currículos.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: O presente processo seletivo refere-se a uma seleção pública destinada a selecionar TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES e ATLETAS DESPORTIVOS AMADORES, para fazerem parte do "Projeto Bom de Escola, Bom de Esportes" mantido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para atuarem até 31 de Dezembro de 2017.

A íntegra do edital está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sita à Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305 Núcleo da CESP, durante o horário das 8:00 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, bem como no site oficial do Município: www.fernandopolis.sp.gov.br .

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 05 de janeiro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

- OLAVO HENRIQUE PIZZUTTO -

Membro da Comissão

- MÁRCIO DOS SANTOS GULO -

Membro da Comissão

- CLÓVIS APARECIDO RAMOS -

Membro da Comissão

Três publicações: dias 06, 07 e 10 de Janeiro de 2017.

1ª publicação: sexta-feira, dia 06 de Janeiro de 2017.

2ª publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.960.

NOTIFICAÇÃO

De conformidade com o Art. 867 e seguintes do Código de Processo Civil e por motivo de foro íntimo, Sylvério Del Grossi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Édio Alves de Oliveira, nº 308 no Jardim Alvorad, torna público para conhecimento de terceiros que a DECLARAÇÃO fornecida a Sidnei Rastelli, corretor de imóveis nesta cidade de Fernandópolis CRESI 70.902-F, residente à rua Guanabara, nº 371 no Jardim Santa Helena fica a partir desta data e decorrido (15) quinze dias Notificação Registrada à Serventia Registral e após tomar conhecimento do inteiro teor do documento, o mesmo deixará de ser seu corretor para venda de sua residência, tornando referida Declaração sem nenhum efeito.

Fernandópolis, 04 de Janeiro de 2017

Três publicações: dias 05, 06 e 07 de Janeiro de 2017.

1ª publicação: quinta-feira, dia 05 de Janeiro de 2017.

2ª publicação: sexta-feira, dia 06 de Janeiro de 2017.

3ª publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.960.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.697 – DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

(Dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, e de outras providências.)

ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), criado pela Lei Municipal de nº 3.487/2009, será vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMDPD, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

Artigo 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

Parágrafo único - A gestão executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

Artigo 3º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) somente serão aplicados e utilizados sob controle e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Fernandópolis.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Artigo 4º - Os saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Artigo 5º - Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD):

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III - incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados.

Artigo 6º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) destinam-se a:

I – despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa da pessoa com deficiência, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;

II – despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com a pessoa com deficiência;

III – despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV – subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);

V – pagamento e/ou resarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMDPD em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

VI – pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);

VII – apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos à pessoa com deficiência; e

IX – aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Artigo 7º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) encontra-se vinculado:

I – realizar os repasses financeiros do Fundo, observando o disposto no Artigo 2º desta Lei, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);

II – captar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

III – assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) na elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte e encaminhar para apreciação e aprovação pelo referido Conselho;

IV – movimentar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD),

V – prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), anualmente ou quando solicitado;

VI – submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

VII – diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencio-

nadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VIII – proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) e a contabilização necessária; e

IX – comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados à entidades ou programas conveniados e/ou subvenzionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD).

Artigo 8º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Diário Oficial, objetivando:

I – fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

II – autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III – estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento à pessoa com deficiência;

IV – examinar e aprovar as contas do Fundo;

V – designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e

VI – liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

Artigo 9º - Os recursos financeiros para cobertura dos convênios, contratos e subvenções, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) serão liberados após assinatura e publicação de extrato.

Parágrafo único - As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade pessoal.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de janeiro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.017, que tem por objeto a aquisição de gasolina e óleo diesel S10, itens fracassados no Pregão 103/2016, para suprir o consumo de veículos da frota municipal, em favor das empresas: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA., FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA.

Fernandópolis-SP, 06 de janeiro de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

*Uma publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.960.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA Nº 17.164 – DE 06 DE JANEIRO DE 2017

(Institui a Comissão Paritária de Controle para a celebração e acompanhamento da execução do repasse do percentual arrecadado proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo – 1ª Cia. do 16º BPM/I do Município de Fernandópolis, da outras providências.)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Paritária de Controle para a celebração e acompanhamento da execução do repasse do percentual arrecadado proveniente das Multas de Trânsito para a Policia Militar do Estado de São Paulo – 1ª Cia. do 16º BPM/I do Município de Fernandópolis, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.520, de 01 de março de 2012, pelas seguintes representatividades:

I - Representantes do Poder Público:

PAULO SÉRGIO ALVES ARANHA;

REGINA CÉLIA DE QUEIROZ OLIVEIRA.

II - Representantes da Policia Militar:

CAPITÃO RODNEI SEBASTIÃO DUTRA HERNANDES;

PRIMEIRO TENENTE EDNEI OZÓRIO.

Artigo 2º - Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, membros da Comissão ora nomeada, com fundamento no artigo nº 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, observado o limite máximo permitido em Lei Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 16.610, de 30 de junho de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 06 de janeiro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.960.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 098/2016, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CPAP P/ APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO COM MÁSCARA NASAL”, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria nº. 16.498, de 31 de maio de 2016, sobre o Processo n.º 125/2016, em favor da empresa: METALGAS VOTUPORANGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, os itens 01 e 02, o objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 06 de janeiro de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Uma publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.960.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Ecoservice Engenharia Consultoria e Operação Ambiental Ltda.	8702/2	478	R\$ 54.000,00
Coplan Construtora Planalto Ltda.	10411/4	33055	R\$ 2.136,00
Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda.	10097; 10095; 10096/1; 10098/1; 10099/1	38488; 38491; 38492; 38487; 38484	R\$ 945,00; R\$ 135,00; R\$ 135,00; R\$ 85,50; R\$ 42,00
Rufino & Rufino Fernandópolis Ltda. ME	10771	10756	R\$ 40,00
Laticínios Perlat Ltda. ME	1363/3	3105	R\$ 6.480,00
FBF Sistema de Segurança Ltda. ME	10767; 10766	843; 1436	R\$ 180,00; R\$ 420,00
Deaco Comercial de Ferro e Aço Ltda.	11088	37801	R\$ 280,00

Justificativa: Despesa com: Empresa especializada na prestação de serviços na área de Engenharia para processamento de resíduos pela Secretaria de Obras; Aquisição de massa asfáltica para uso no serviço de tapa buraco em ruas e avenidas da cidade; Aquisição de medicamentos para consumo dos pacientes sob processo jurídico da Secretaria de Saúde; Aquisição de carimbos de madeira para serem utilizados no Almoxarifado Central; Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino; Aquisição de matérias e servi-

ços de mão de obra para instalação do CEJUSC; Aquisição de material para uso no setor de Serralheria da Secretaria de Obras. Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 06 de Janeiro de 2017.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI

Secretario Municipal da Fazenda

Uma publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.960.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 05 de janeiro de 2017.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA

Presidente

Uma publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.960.



Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 65.711.285/0001-14

RESOLUÇÃO Nº 262 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. Guilherme Leonardo Ribeiro Rodrigues Vilarinho, RG nº 30.868.793-0 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 66 inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 05 de janeiro de 2017.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA

Presidente

Uma publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.960.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47
Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA N.003/2016. Alienação de bens imóveis.

Licitantes vencedores: Paulo Leão dos Santos (M. 49.697), Dólores Lima da Silva Pereira e Júnior Cezar Arruda Pereira (M. 49.696), Danigei Aparecido Gomes e Andreia Urzédo Bonaceti (M. 49.719), Giovani Soares Galegari (M. 49.721), Agnaldo Aparecido Rodrigues (M. 49.703). Houve desistência do prazo recursal. Homologação e Adjudicação: a concorrência foi homologada e o resultado da classificação adjudicado ao vencedor. Autoridade competente: Lucilene Cabreira Garcia Marsola. Prefeita Municipal. Macedônia, 26 de Dezembro de 2016.

Uma publicação: sábado, dia 07 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.960.



Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 65.711.285/0001-14

RESOLUÇÃO Nº 260 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. Neide Maria da Silva Vilarinho, RG nº 23.147.995-5 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício rateado entre os dependentes do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 66 inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.



Reciclando Qualidade de Vida

Faça sua seleção de materiais orgânicos e recicláveis, separando PAPÉIS, PAPELÕES, METAIS, VIDROS E PLÁSTICOS e deixe na sua calçada, pois a equipe do caminhão do OURO DO LIXO passará recolhendo. A coleta seletiva é de extrema importância para nossa sociedade.

Junte todo o material reciclável e assim você estará colaborando com o meio ambiente. A equipe do caminhão do OURO DO LIXO e a nossa comunidade agradecem a sua colaboração.

Equipe Ouro do Lixo de Ouroeste

DISQUE-COLETA: 99646.8694



Apoio:

SM
Secretaria Municipal de Saúde

CMMA
Coordenadoria do Meio Ambiente

G
Gráfica Ouroeste
(17) 3843.1511



MERIDIANO

WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR

CNPJ: (16) 411.092/0001-08

COMUNICADO DE ERRATA

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Na edição nº 2958 de 05/01/2017, do Diário Regional, ONDE-SE LÊ:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

capas da semana

O que foi destaque nas edições diárias desta semana



Prefeito cumpre agenda de compromissos com visitas e **reunião no Paço Municipal**



Baroni é eleito presidente da Câmara pela **primeira vez em 24 anos**



Volume de lixo é 26% maior que dias comuns no pós-festas



Projeto corta R\$ 500 mil de salários; prefeito estuda a **extinção de 60% dos cargos comissionados**



'Ronda do Bem' oferece ceia de Ano Novo para moradores de rua em Fernandópolis



Onda de assaltos preocupa moradores e comerciantes



Material escolar compra antecipa gera economia



Três eclusas já têm operação remota à distância



Sertanejo Mateus é papai pela primeira vez



Secretaria aplica quase duas mil doses de vacina contra a **Febre Amarela**



Fernandopolenses pagaram quase R\$ 36 milhões em impostos em 2016



Aparelho celular e automóvel são furtados por criminosos



Rival do Fedex na Segunda Linha acerta com o treinador Wagner Marques



População deve priorizar as unidades de saúde para vacinas mais preciosa ser imunizada



Coro Municipal abre inscrições em "áreas emergenciais"



Indústria acumula queda de mais de 7% em novembro

Terça-feira, 03 de Janeiro de 2017
Edição 2956

Quarta-feira, 04 de Janeiro de 2017
Edição 2957

Quinta-feira, 05 de Janeiro de 2017
Edição 2958

Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017
Edição 2959

Disk Tudo Delivery Serviços

Faça sua assinatura 3442-2445

FERNANDIAS SERV-FESTAS
Fones (17) 3462-4644
3442-4825
Cel. (17) 99629-7435

- Cervejas
- Refrigerantes
- Vinhos
- Bebidas Destiladas
- Carvão
- Gelo
- Mesas
- Cadeiras
- Freezers
- Caixas Térmicas
- Descartáveis em Geral
- Água
- Gás

Tudo para a sua festa!

Avenida Libero de Almeida Silvares, 3368
Coester - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP

Gil Gás
Agradecemos sua preferência.
DISK-GÁS
Fone: 173442-1313
Rua Leonildo Alvizi, nº 702
Bairro Água Vermelha - Fernandópolis - SP

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA]
Apóio:
oextra

Fabrício José Cussiol
OAB/SP 213.673
Cel: 99131 6016

e-mail: fabriciocussiol7@hotmail.com
Estrela D'Oeste: Rua Brasil, 643 - Sala 1 - Centro - Fone: 17-3833 1789
Fernandópolis: Av. Exp. Brasileiros - Centro - Fone: 17-3463 2078

Maurílio Saves
ADVOGADO - OAB/SP 73.691

Patricia Eunice dos Santos
ADVOGADA - AOB/SP 324.971

Fone: 17-3442 3403 - 99784 1208
Av. Manoel Marques Rosa, 1075 - Centro - 4 andar - sala 43
email: mauriliosaves@yahoo.com.br

TRENZINHO DA FANTASIA

A primeira escola ninguém esquece...
EDUCAÇÃO INFANTIL

Av. Eurípedes José Ferreira, 779

3442-2945/3442-5060

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Antonio José Pancotti
Dra. Patrícia Broim Pancotti Mauri
Dra. Márcia Broim Pancotti Vilas Boas

e-mail: advpancotti@terra.com.br
Rua Rio de Janeiro, 1837 - Centro - Fernandópolis-SP

Fone/Fax:
(17) 3442 6103
(17) 3463 1628
(17) 3462 2155

Supermercado MATICOLLI
Visite e conheça o novo ambiente para sua melhor comodidade
Fone (17) 3843.1376 Fax 3843.1259
Avenida dos Bandeirantes, 1544 - Ouroeste - SP

Agora com amplo ESTACIONAMENTO

ASSINE oextra
SEU JORNAL DIÁRIO

Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445
E-mail: assinatura@oextra.net